



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Segunda-feira • 18 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1252

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Caraíbas publica:**

- **Adjudicação Do Objeto- Pregão Eletrônico Nº 010/2021** – Licitante: Dutra Comércio De Alimentos Eireli.
- **Homologação De Licitação- Pregão Eletrônico Nº 010/2021** – Licitante: Dutra Comércio De Alimentos Eireli.
- **Resumo De Contrato Nº 001-08/2021- Pregão Eletrônico Nº 010/2021** – Contratada:: Dutra Comércio De Alimentos Eireli.
- **Contrato PE Nº 001-08/2021** - Contrato de Fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Caraíbas- Ba, o Fundo Municipal de Saúde de Caraíbas- Ba, o Fundo Municipal de Educação de Caraíbas-Ba, o Fundo Municipal de Assistência Social de Caraíbas- Ba e a Empresa Dutra Comércio De Alimentos Eireli.
- **Ata De Registro De Preços Nº 015/2021- Pregão Para Registro De Preços Nº 010/2021** – Empresa: Dutra Comércio De Alimentos – Eireli.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jones Coelho Dias / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XHKREJV81WCTPXB+GJAOLW

Licitações



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 040, de 20 de Maio de 2020, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico e PORTARIA MUNICIPAL Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, que designa a Equipe de Apoio e a Pregoeira, e demais normas e redações aplicáveis, ante o Edital de PREGÃO ELETÔNICO, ADJUDICA conforme a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

LICITANTES: VENCEDORAS:

DUTRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor Global : R\$ 274.268,20 (Duzentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

Caraíbas - Bahia, 21 de Julho de 2021.

Zildi Santos da Silva
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas posteriores alterações, ante o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO E atentando ao julgamento da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, o Prefeito HOMOLOGA o Processo Licitatório conforme a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

LICITANTES VENCEDORAS:

DUTRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor Global da Contratação: R\$ 274.268,20 (Duzentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

Tendo em vista a homologação do presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico fica determinado:

- a) À Procuradoria Jurídica que convoque as licitantes vencedoras do certame para assinar os instrumentos contratuais;
- b) À Contabilidade que empenhe os instrumentos contratuais conforme disponibilidade de Dotações Orçamentárias;
- c) À Secretaria Municipal de Administração que providencie a publicidade dos Atos Administrativos contidos neste processo e informe aos setores interessados sobre o resultado do certame.

Caraíbas - Bahia, 25 de Agosto de 2021.

Jones Coelho Dias
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ: 16.418.766/0001-
20

RESUMO DE CONTRATO PE Nº 001-08/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: DUTRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI - CNPJ nº 24.173.456/0001-21

Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 274.268,20 (Duzentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2021.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CONTRATO PE Nº 001-08/2021

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-A, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÍBAS-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA DUTRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luis Eduardo Magalhães, S/N, Caraíbas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. 16.418.766/0001-20, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e figuram neste ato como CO-PARTICIPANTES o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato representado por seu gestor, o Sr. Joel Lima Meira, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0799794163, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º 000.987.175-61, residente e domiciliada na Rua 17, nº 13, bairro Bateias II, Vitória da Conquista-Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Cristiane da Silva Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com na sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.250.128/0001-79, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Daniela Coelho Dias, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vitória da Conquista, Bahia TE e a Empresa DUTRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI, situada ROD BR 116, S/n, Distrito Industrial – Cep: 45.089-900, Vitória da Conquista - BA, escrito no CNPJ nº 24.173.456/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Sirqueira de Lima, estado civil casado, profissão Empresário, nº do CPF 032.816.905-64 e Carteira de Identidade 59162607X SSP-SP, domicílio Rua Q Morada dos Pássaros II, 31 Bairro Felícia – Vitória da Conquista – BA, CEP. 45.055-375, aqui denominada CONTRATADO, com base na Lei Federal n 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº **053/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 010/2021 e Ata de Registro de Preços nº 15/2021, mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- 1.2. Conforme descritos na autorização de Fornecimento de Materiais- AFM, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do instrumento convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- 1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação contratada com outrem, em cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

registrado;

1.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.6. Do Fornecimento: As empresas devem acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo cnpj da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento, aquela que não o fizer, será convocada através de Diário Oficial do Município, à retirar a referida autorização de fornecimento na sede da Prefeitura dentro do prazo contratual, sob pena de receber advertência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, ou seja, 26/08/2021, assim como o seu término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;

2.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis improrrogáveis para entregar o objeto licitado, após envio a ordem de fornecimento;

2.3. As autorizações de fornecimento poderão ser assinadas pelo secretário (a) ou por servidor designado para tal finalidade.

2.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto;

2.5 Não será permitida a entrega fragmentada do material solicitado, caso o fornecedor não se atente quanto a essa questão a prefeitura poder-a devolver no todo ou em partes os materiais dependendo de suas necessidades, e aplicará as sanções administrativas do artigo 86 e 87 da lei 8.666/93;

2.6 A empresa vencedora de qualquer item desta licitação está obrigada a entregar os pedidos de acordo com a autorização de fornecimento cujos valores podem variar de: R\$100,00(cent reais) até um montante mais expressivo;

2.7 A entrega e transporte do objeto não imputaram nenhum ônus para a prefeitura;

2.8 Da garantia e obrigações;

2.8.1 A contratada deverá apresentar Declaração do fabricante de garantia dos produtos. Pelo mínimo de cinco anos contra defeitos de fabricação para os pneus;

2.8.2 na Vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante;

A contratada, no ato da entrega deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual;

2.8.2.1 A licitante vencedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus por defeito de fabricação;

2.8.2.2 Caberá a contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO;

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 274.268,20 (Duzentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) referente aos itens do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021 especificados na Ata de Registro de Preços nº 015/2021, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

3.2 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente ou superior;

Parágrafo Único. Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade, as despesas com transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostas, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 0301 – Gabinete do Prefeito.

Programa/Atividade: 2005 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Gabinete.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 03006 – Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

Programa/Atividade: 2020 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – Agricultura e Expansão Econômica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: 03007 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Programa/Atividade: 2033 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: 03008 – FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica

Programa/Atividade: 2037 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – FUNDEB – 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: Departamento de Cultura e Desporto

Programa/Atividade: 2034 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Cultura, Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Programa/Atividade: 2015 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Infra-Estrutura e Serviços Públicos.

Programa/Atividade: 2016 – Ação de Infra-Estrutura – CIDE

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 03011 – Secretaria de Saúde

Programa/Atividade: 2048 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Saúde

Programa/Atividade: 2127 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 03013 – Secretaria de Assistência Social

Programa/Atividade: 2047 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 03014 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa/Atividade: 2072 – Desenvolvimento de Programas Sociais

Programa/Atividade: 2029 – Ações dos serviços de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no décimo dia do mês subsequente, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado;

5.2. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular como FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente se assim fizer;

5.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização, da pendência por parte da contratada;

5.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

5.6. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensado a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis;
- 6.2. A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666./93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instaurado com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes da lei, obriga-se a:

- 7.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constante no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 7.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios o seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do contrato, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda de caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários a execução do contrato;
- 7.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 7.8. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 7.9. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;
- 7.10. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global;
- 7.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 7.12. Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- 7.13. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange e recolhimento do FGTS,



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

FEDERAL, CNDT, CND, ESTADUAL E MUNICIPAL;

8.5 A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

8.6 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - IV;

8.7 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

8.8 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A forma de fornecimento do presente contrato será de forma parcelada, conforme as necessidades do município.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO;

10.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;

10.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal n 8.666/93, sendo certo que, esgotando o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada;

10.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, conforme designação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520.02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço do caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado;

11.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.4. A multa que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

11.5. A multa aplicada após a regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

12.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade so



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

fornecimento nos prazos estipulados;

12.4. Atraso injustificado do fornecimento;

12.5. Paralisação não autorizada do fornecimento;

12.6. Subcontratação total do seu objeto, associação do contrato com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;

12.7. Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

12.8. Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas – Bahia 26 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DUTRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
EMPRESA CONTRATADA

Cristiane da Silva Santos
*Secretária Municipal de
Educação*

Joel Lima Meira
Secretário Municipal de Saúde

Daniela Coelho Dias
*Secretária Municipal de
Assistência Social*

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

Aos Vinte e seis dias do mês de Agosto de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.766/0001-20, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos lotes abaixo, homologada em 25/08/2021, doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2012, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa **DUTRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI**, situada ROD BR 116, S/n, Distrito Industrial – Cep: 45.089-900, Vitória da Conquista - BA, escrito no CNPJ nº 24.173.456/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Sirqueira de Lima, estado civil casado, profissão Empresário, nº do CPF 032.816.905-64 e Carteira de Identidade 59162607X SSP-SP, domicílio Rua Q Morada dos Pássaros II, 31 Bairro Felícia – Vitória da Conquista – BA, CEP. 45.055-375.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	1.500	UN	PEDRA SANITÁRIA (desodorizante sanitário), pacote com 01 unidade de no mínimo 35 gramas, com suporte plástico, ação antimicrobiana. Composição: paradichlorobenzeno 99%, essências 1%. Validade mínima de 01 ano. Registro/autorização no Ministério da Saúde.	QODOR	1,20	1.800,00
4	1.400	FRS	DESODORIZADOR DE AR, frasco com 400 ml, inofensivo a camada de ozônio, com pulverizador, essências naturais. Composição mínima: álcool etílico, perfume, nitrito de sódio, água e propelente. Validade mínima de 02 (dois) anos. Registro/ Autorização noministério da saúde	BOM AR	6,50	9.100,00
5	4.800	LT	ÁGUA SANITÁRIA - frasco com 01 litro, composição mínima: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% no mínimo - Validade mínima de 06 meses. Registro/Autorização no Ministério da Saúde.	MIMO	1,45	6.960,00



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

6	3.800	FRS	DESINFETANTE PARA USO GERAL, frasco com 1000 ml, ação bactericida e germicida, biodegradável. Validade mínima de 02 anos. Registro no ministério da saúde.	MIMO	2,50	9.500,00
7	1.800	UN	MULTIUSO, p/ Limpeza Pesada - Frasco c/ no mínimo 500ml	MIMO	2,10	3.780,00
8	5.000	FRS	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS: frasco 500 ml, glicerina, ph neutro, biodegradável, concentrado, desengorduraste. Validade mínima de 02 anos. Registro/ Autorização no ministério da Saúde. Produto. Notificado na ANVISA	ESPUMIL	1,20	6.000,00
9	4.000	UN	SABÃO COMUM EM BARRA, barra com 400gramas, sabão base, coadjuvantes, sal inorgânico, emoliente, pigmento e água, teor de voláteis: 28% a 32% .Validade mínima de 02 anos. Registro/ Autorização no ministério da saúde. Notificado na ANVISA	MIMO	2,75	11.000,00
10	3.300	Caixa	SABÃO EM PÓ, SACHÊ com 01 kg., não contem cloro. Validade mínima de 02 anos. Registro/Autorização no Ministério da Saúde. Produto notificado na ANVISA.	ESPUMIL	3,75	12.375,00
11	700	Unid	SABÃO de coco, a base de óleo de coco de 200 g cada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	JARDIM	2,50	1.750,00
12	1200	FARDO	SABONETE SÓLIDO comum 90 gramas com perfume retangular, fardo com 60 unidades.	MARAN	14,40	17.280,00
13	250	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR. Composição: parafina, carnúba, alcalizante, resina álcali solúvel, emulgadores, fragrância, preservante e água, embalagem de 750 ml.	POLITRIZ	4,60	1.150,00
14	300	UN	BALDE GRANDE de plástico com pedal, capacidade de 60 litros (reforçado)	INGEPLASTEC	105,00	31.500,00

15	250	UN	BALDE DE LIXO DE PLÁSTICO com pedal, capacidade de 15 litros	ANTARES	19,56	4.890,00
16	400	UN	CESTO PLÁSTICO PEQUENO PARA LIXO (oito) litros (reforçado)	PLASLIDER	3,00	1.200,00
17	80	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM, reforçada, fabricada para suportar pressão de trabalho de até 120 libras. Construída em PVC flexível e reforço com fios de Polyester. Tamanho mínimo: 50 metros.	ARQUA	148,75	11.900,00
18	700	PCT	Esponja de aço	AÇOBOM	1,41	987,00
19	5.500	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, pacotes com 08 unidades, composição: aço carbono. Validade mínima de 03 anos	ASSOLAN	1,30	7.150,00
20	2.200	PCT	ESPONJA DUPLA FACE. Pacote com 03 unidades. Cada unidade medindo no mínimo 110 X 70 X 20 mm, anti-bactéria, composição: lado verde de fibra sintética com abrasivo; lado amarelo com espuma de poliuretano. Validade indeterminada.	STAR LUX	2,27	4.995,00
21	700	UN	LUVA DE LÁTEX cano longo forrada com virola confort látex – Cor Amarela com Palma Antiderrapante. Tamanhos: M	IMBAT	4,21	2.950,00



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

22	4000	UN	PANO DE CHÃO, 100% algodão, dimensões 44x62cm tamanho mínimo (branco ou xadrez)	DANTEC	3,775	15.100,00
23	1250	UN	PANO DE PRATO, atalhados, sem franjas, tamanho mínimo de 60 X 40 cm.	UNIÃO TEXTIL	2,49	3.112,50
24	700	UN	FLANELA 100% ALGODÃO, para uso geral. Tamanho mínimo de 40x60 cm. Cores Variadas.	UNIÃO TEXTIL	1,50	1.050,00
25	500	FD	PAPEL HIGIÊNICO COMUM, fardo com 64 rolos com no mínimo 60 m x 10 cm folha simples, picotado, macio e gofrada. Composição: 100% fibras naturais. Validade indeterminada	FAMILIAR	63,00	31.500,00
26	500	PCT	PAPELTOALHA COMUM multifolhado 28x24cm pacote com 1250 folhas	FENIX	10,00	5.000,00
27	250	PCT	FÓSFORO, palitos de madeira, maço com no mínimo 10 caixinhas contendo no mínimo 40 palitos cada, com selo do INMETRO.	QUELUX	2,52	630,00
28	450	PCT	Guardanapo Grande de Papel	DESTAK	0,77	346,50
29	450	PCT	Guardanapo Pequeno de Papel	DESTAK	0,77	346,50
30	300	MT	Corde de Nylon para varal	PROLICOR	0,30	90,00
31	20	PAR	Botas nº 40	GARRA	32,00	640,00
32	30	PAR	Botas nº 42	GARRA	33,33	999,90
33	20	PAR	Botas nº 43	GARRA	33,50	670,00
34	20	PAR	Botas nº 44	GARRA	33,50	670,00
35	70	UN	Capa protetora de chuva	POLICAP	12,85	900,00
36	1100	PCT	SACO PARA LIXO DE 08 LITROS, reforçado, cor preta, pacote com 10 unidades, 59x62 cm, espessura 0,05. Validade indeterminada.	FOXLUX	2,70	2.970,00
37	850	PCT	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS, reforçado, cor preta, pacote com 20 unidades, 38x58 cm, espessura 0,05. Validade indeterminada.	FOXLUX	2,70	2.295,00
38	2000	PCT	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS, reforçado, pacote com 10 unidades, 63x80 cm, espessura 0,06. Validade indeterminada.	FOXLUX	2,70	5.400,00
39	200	PCT	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS, reforçado, pacote com 10 unidades, 75x85 cm, espessura 0,06. Validade indeterminada.	FOXLUX	5,40	1.080,00
41	800	UN	RODO PARA CHÃO; com cabo de metal revestido e com rosca, com no mínimo 1,12 m; base em material sintético; borracha com mínimo de 30 cm x 1,5cm. Validade indeterminada.	METALPLAST	9,06	7.248,00
42	400	UND	RODO PARA CHÃO; com cabo de metal revestido e com rosca, com no mínimo 1,12 m; base em material sintético; borracha com mínimo de 40 cm x 1,5cm. Validade indeterminada.	METALPLAST	11,50	4.600,00
43	700	UN	VASSOURA PLÁSTICA, com cabo, com largura de 50 cm aproximadamente, para limpar gramados	TOMPSON	11,40	7.980,00



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

44	1100	UN	VASSOURA DE NYLON, resistente, para casa e rua, com cabo de metal revestido, base com no mínimo de 24 cm de largura e cerdas com no mínimo 11 cm de comprimento. Validade indeterminada.	BRUBALAR	8,09	8.899,00
45	200	UN	VASSOURA (para varrição de ruas) - tipo piaçava. Dimensões: 60 x 6 x 8,5cm Cabo: 1.40 cm x 28 mm, PESO aproximado 1.38 kg	METALPLAST	16,25	3.250,00
46	200	UN	VASSOURÃO REFORÇADO (para varrição de ruas) - tipo piaçava. Dimensões: 40 x 6 x 10,5cm Cabo: 1.40 cm x 28 mm, PESO aproximado 1.38 kg	ASTECA	16,75	3.350,00
47	150	UN	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA DE 25 A 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS 7 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	BRUBALAR	8,20	1.230,00
48	300	UN	ESCOVA P/VASO SANITÁRIO, com cabo de plástico, medindo aproximadamente 20 cm, fios de polietileno. Validade indeterminada	TOQ	3,16	948,00

49	200	UN	PÁ DE LIXO, de metal (30 cm aproximadamente), com cabo longo	TRIANGULO	4,50	900,00
50	200	UN	PÁ DE LIXO, plástica (largura de 20 cm aproximadamente)	COAFACIL	2,00	400,00

51	900	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, com capacidade de 50ml, material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 0,75 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – Copos Plásticos Descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	FORFEST	1,42	1.280,00
52	900	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, com capacidade volumétrica de 200ml, material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – Copos Plásticos Descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	FORFEST	4,38	3.942,00



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

53	900	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, com capacidade volumétrica de 300ml, material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – Copos Plásticos Descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	FORFEST	7,75	6.975,00
54	180	PCT	Fralda infantil, tamanho M, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	FOFURA BABY	4,72	849,60
55	180	PCT	Fralda infantil, tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	FOFURA BABY	4,72	849,60
56	180	PCT	Fralda infantil, tamanho EX (GG), com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	FOFURA BABY	4,72	849,60
57	600	UND	Touca descartável c/elastico	NOBRE	0,25	150,00
58	500	UND	CREME DENTAL: Com fluor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). 2.448 1	SORRISO	2,20	1.100,00
59	50	UND	Perfume: Tipo água de colonia para bebe, sem alcool, fragancia suave, delicado, acondicionado em embalagem adequada de no minimo 120ml	MURIEL	8,00	400,00
VALOR TOTAL = DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS						274.268,20



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2012, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Caraíbas-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DUTRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: